



Prefeitura Municipal de
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CORRENTE
Estado de São Paulo

Folha Nº: _____

CONTRATO 110/2022

Presidente: _____

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CORRENTE E ASSOCIAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR DA ALTA MOGIANA - NUTRICAMPO

Por esse instrumento de Contrato que entre si fazem de um lado a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CORRENTE**, Estado de São Paulo, com sede na Rua Prudente de Moraes, 850 – Centro – Ribeirão Corrente/SP, inscrita no CNPJ sob o nº. 45.318.789 / 0001 - 61, neste ato representado por sua **Prefeita Municipal, Sra. Ana Lourinete Costa Lôbo Montanher**, doravante denominada **"CONTRATANTE"** e **ASSOCIAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR DA ALTA MOGIANA - NUTRICAMPO**, pessoa jurídica/física de direito privado, com sede na cidade de Restinga/SP, Sítio Santa Adélia, Lote 141, CEP 14.430-000, inscrita no CNPJ/CPF sob n. 10.289.847/0001-91, neste ato representado por seu representante legal Sr. Jean Gomes da Silva, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Sítio Santa Adélia, Lote 141, portador da cédula de identidade n. 25.850.230-7 SSP/SP, e CPF n. 217.459.858-24 doravante denominado CONTRATADO(A), fundamentados nas disposições da Lei n. 11.947/2009, e tendo em vista o que consta na **CHAMADA PÚBLICA n. 03 / 2022**, resolvem celebrar o presente instrumento de contrato, regido pela Resolução CD/FNDE nº 26, de 2013 e Resolução CD/FNDE nº 06, de 2020, mediante as seguintes cláusulas e condições que seguem:

1. DO OBJETO

1.1. O objeto deste contrato é a aquisição de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS**, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, conforme listados abaixo, todos de acordo com o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar apresentado em face da **CHAMADA PÚBLICA n. 03 / 2022**, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

ITEM	QUANT.	UNID.	DISCRIMINAÇÃO	VALOR DE REFERÊNCIA	VALOR TOTAL
2	1500	KG	ABACAXI: Produto nacional, de primeira qualidade, firme e intacto; tamanho médio, aproximadamente 1,2 quilogramas; isento de enfermidades, material terroso, e umidade externa anormal; livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas; sem lesões de	R\$ 5,76	R\$ 8.640,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CORRENTE
Estado de São Paulo Nº: _____

			origem física ou mecânica, rachaduras e cortes. UNIDADE DE FORNECIMENTO: kg	Presidente: 	
4	200	KG	ABÓBORA TIPO CABOTIÁ PROCESSADO: Produto nacional, de primeira qualidade, bem desenvolvido, firme e intacto; isento de enfermidades, material terroso, e umidade externa anormal; livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas; sem lesões de origem física ou mecânica, rachaduras e cortes; acondicionado em sacos de polietileno contendo 1kg, descascada, picada e higienizada; suas condições deverão estar de acordo com a NTA-14 (DECRETO 12486 de 20/10/78); com os padrões de embalagem da instrução normativa conjunta N 9 de 12/11/02, (SARC, ANVISA, INMETRO). UNIDADE DE FORNECIMENTO: kg.	R\$ 14,15	R\$ 2.830,00
7	300	MÇ	ALFACE AMERICANA: Produto com folha, textura e consistência fresca. O maço deve pesar em torno de 750g.	R\$ 6,82	R\$ 2.046,00
8	500	MÇ	ALFACE CRESPA: Produto com folha, textura e consistência fresca. O maço deve pesar em torno de 750g.	R\$ 6,43	R\$ 3.215,00
9	175	KG	ALHO DESCASCADO: Produto de boa qualidade, selecionado, branco, bem desenvolvido, com bulbo inteiro, firme e intacto; sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes; tamanho e coloração uniformes; isento de	R\$ 29,01	R\$ 5.076,75



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CORRENTE
Estado de São Paulo

Prefeitura Municipal de
Ribeirão Corrente-SP

Folha N°: _____

Presidente: _____

			sujidades, parasitas e larvas; acondicionado em embalagem apropriada, resistente; suas condições deverão estar de acordo com a NTA-15 (DECRETO 12486 de 20/10/78). UNIDADE DE FORNECIMENTO: KG.		
11	3000	KG	BANANA PRATA: Produto de primeira qualidade, em pencas, bem desenvolvido, com polpa firme e intacta; tamanho e coloração uniformes; isento de enfermidades, material terroso; livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas; sem lesões de origem física ou mecânica, rachaduras e cortes; acondicionado em caixa de madeira; suas condições deverão estar de acordo com a NTA-14 (DECRETO 12486 de 20/10/78); com os padrões de embalagem da instrução normativa conjunta N 9 de 12/11/02, (SARC, ANVISA, INMETRO). UNIDADE DE FORNECIMENTO: KG.	R\$ 6,65	R\$ 19.950,00
14	250	KG	BETERRABA: Produto de primeira qualidade, bem desenvolvido, com polpa firme e intacta; isento de enfermidades, material terroso, e umidade externa anormal; livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas; sem lesões de origem física ou mecânica, rachaduras e cortes; acondicionado em caixa de madeira; suas condições deverão estar de acordo com a NTA-14 (DECRETO 12486 de 20/10/78); com os padrões de embalagem da instrução normativa	R\$ 3,73	R\$ 932,50



SUPER. RV002 AQUARIUM

Prefeitura Municipal de Ribeirão Corrente
Ribeirão Corrente
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CORRENTE
Estado de São Paulo

Folha Nº: _____

Presidente: _____

			conjunta N 9 de 12/11/02, (SARC, ANVISA, INMETRO). UNIDADE DE FORNECIMENTO: KG.		
17	400	MÇ	CEBOLINHA MAÇO 200gr: De primeira, regional, in atura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para consumo. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. O maço deve pesar em torno de 200g.	R\$ 4,02	R\$ 1.608,00
18	750	KG	CENOURA: Produto bem desenvolvido, fresco, de primeira qualidade, compacto, firme; sem lesões de origem física ou mecânica, rachaduras e cortes; tamanho e coloração uniformes; acondicionado em caixa de embalagem da instrução normativa conjunta N 9 de 12/11/02, (SARC, ANVISA, INMETRO). UNIDADE DE FORNECIMENTO: KG. Suas condições deverão estar de acordo com a NTA-14 (DECRETO 12486 de 20/10/78).	R\$ 5,56	R\$4.170,00
19	500	KG	CHUCHU: Produto bem desenvolvido, fresco, de primeira qualidade, compacto, firme; sem lesões de origem física ou mecânica, rachaduras e cortes; livre de enfermidades, materiais terrosos; tamanho e coloração uniformes; acondicionado em caixa de madeira; suas condições deverão estar de acordo com a NTA-14 (DECRETO	R\$ 4,93	R\$ 2.465,00



Prefeitura Municipal de
Ribeirão Corrente-SP
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CORRENTE
Estado de São Paulo

			12486 de 20/10/78); com os padrões de embalagem da instrução normativa conjunta N 9 de 12/11/02, (SARC, ANVISA, INMETRO). UNIDADE DE FORNECIMENTO: KG.	Folha N°: _____	
21	250	BANDEJA	COUVE PROCESSADO BDJ 200G: Couve, de primeira, regional, in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação com condições adequadas para consumo. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. Produto processado (cortado), higienizado e embalado em bandejas contendo 200G.	R\$ 9,03	R\$2.257,50
26	2500	KG	LARANJA PERA: Produto de primeira qualidade, fresco, com polpa firme e intacta; devendo ser bem desenvolvido e maduro; tamanho e coloração uniformes; livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas; sem lesões de origem física ou mecânica, rachaduras e cortes; acondicionado em caixa de madeira; suas condições deverão estar de acordo com a NTA-14 (DECRETO 12486 de 20/10/78); com os padrões de embalagem da instrução normativa conjunta N 9 de 12/11/02, (SARC, ANVISA, INMETRO). UNIDADE DE FORNECIMENTO: KG.	R\$ 3,96	R\$9.900,00
27	50	KG	LIMÃO: De primeira qualidade, regional, in natura, apresentado grau de maturação tal que lhe		



Prefeitura Municipal de
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CORRENTE
Estado de São Paulo

Folha N°:

			permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.	R\$ 5,13 Presidente: 	R\$ 256,50
29	1000	KG	MAMÃO FORMOSA: Produto de primeira qualidade, fresco, com polpa firme e intacta; devendo ser bem desenvolvido, com 80%-90% de maturação; tamanho e coloração uniformes; livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem lesões de origem física ou mecânica, rachaduras e cortes; acondicionado em caixa de madeira; suas condições deverão estar de acordo com a NTA-14 (DECRETO 12486 DE 20/10/78); com os padrões de embalagem da instrução normativa conjunta N 9 de 12/11/02, (SARC, ANVISA, INMETRO). UNIDADE DE FORNECIMENTO: KG.	R\$ 6,71	R\$ 6710,00
30	500	KG	MANDIOCA SEM CASCA: Graúda, boa qualidade, fresca, compacta e firme, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, sem indícios de germinação, grau de maturação, tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte em condições adequadas p/ consumo. Acondicionado em sacos de polietileno contendo máximo com 5kg, descascada, picada. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas, de	R\$ 7,82	R\$ 3.910,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CORRENTE
Estado de São Paulo

Prefeitura Municipal de
Ribeirão Corrente-SP

Folha Nº: _____

			acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.	Presidente: 	
32	2500	KG	MELANCIA: Produto nacional, de primeira qualidade, firme e intacto; tamanho médio, pesando de 8 a 10 kg; isento de enfermidades, material terroso, e umidade externa anormal; livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas; sem lesões de origem física ou mecânica, rachaduras e cortes. Unidade de fornecimento: por unidade. De acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.	R\$ 4,28	R\$ 10.700,00
33	750	KG	MEXERICA: Livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.	R\$ 5,55	R\$ 4.162,50
42	100	MÇ	RÚCULA: De primeira qualidade, regional, in natura, apresentado grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.	R\$ 7,70	R\$ 770,00
43	400	MÇ	SALSINHA MAÇO 200gr: De primeira, regional, in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a	R\$ 4,82	R\$ 1.928,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CORRENTE
Estado de São Paulo

Prefeitura Municipal de
Ribeirão Corrente-SP

Folha Nº: _____

			manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para consumo. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. O maço deve pesar em torno de 200g.	Presidente: _____	
44	1000	KG	TOMATE: Produto de primeira qualidade, bem desenvolvido, com polpa firme e intacta; isento de enfermidades, material terroso, e umidade externa anormal; livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas; sem lesões de origem física ou mecânica, rachaduras e cortes; acondicionado em caixa de madeira; suas condições deverão estar de acordo com a NTA-14 (DECRETO 12486 de 20/10/78); com os padrões de embalagem da instrução normativa conjunta N 9 de 12/11/02, (SARC, ANVISA, INMETRO). UNIDADE DE FORNECIMENTO: kg	R\$ 6,06	R\$6.060,00

1.2. O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominado CONTRATADO (A), será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

1.3. O início para entrega das mercadorias será imediatamente após o recebimento da Autorização de Compra, expedida pelo Setor de Compras.

1.3.1 A entrega das mercadorias deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com o cronograma da Cozinha Piloto Municipal.

1.3.2 O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável no local de entrega.

1.4. Nos valores propostos no item 1.1. estão incluídas todas as despesas relacionados com o objeto, tais como: frete, recursos humanos, materiais, encargos



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CORRENTE
Estado de São Paulo

Prefeitura Municipal de
Ribeirão Corrente-SP

Folha Nº: _____

fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

Presidente: _____

2. DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste contrato é de 12 meses, contados a partir de sua assinatura.

3. DO VALOR TOTAL E FORMA DE PAGAMENTO

3.1. Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios descritos na cláusula primeira, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de **R\$ 97.587,75 (noventa e sete mil quinhentos e oitenta e sete reais e setenta e cinco centavos)**

3.2. Os pagamentos serão realizados pelo Município em até dia 30 (Trinta) do mês subsequente à entrega dos produtos.

4. DAS ORIGENS DOS RECURSOS

4.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

FICHA Nº 117

12 306 0210 GESTÃO E DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA MUNICIPAL
12306 0210 2008 ATIVID. DA ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO ESCOLAR
12 306 0210 2008 2121 ATIVID. DA ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO ESCOLAR – CRECHE
– R. PROPRIO
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

FICHA Nº 120

0.01.00 110.000 GERAL ATIVID. DA ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO ESCOLAR – CRECHE
- PNAE
12 306 0210 2008 2125 ATIVID. DA ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO ESCOLAR – CRECHE
- PNAE
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

FICHA Nº 121

0.05.11 283.000 RECURSOS DO PNAE – CRECHE
12 306 0210 2008 2131 ATIVID. DA ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO ESCOLAR – PPÉ
ESCOLA – R. PROPRIO
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

FICHA Nº 124

0.01.00 110.000 GERAL
12 306 2008 2135 ATIVID. DA ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO ESCOLAR – PRÉ ESCOLA -
PNAE
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

FICHA Nº 169

12 306 0210 GESTÃO E DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA MUNICIPAL
12 306 0210 2008 ATIVID. DA ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO ESCOLAR



SUPER EVOVS AQUARUM

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CORRENTE
Estado de São Paulo

Prefeitura Municipal de
Ribeirão Corrente SP

Folha Nº: _____

Presidente: _____

12 306 0210 2008 2201 ATIVID. DA ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO ESCOLAR - ENS.
FUND - R. PRÓPRIO
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

FICHA Nº 173

0.01.00 110.00 GERAL
12 306 0210 2008 2202 ATIVID. DA ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO ESCOLAR - ENS.
FUND - SP - DSE
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

FICHA Nº 174

0.02.16 100.018 CONV. SP MERENDA ESCOLAR ESTADUAL
12 306 0210 2008 2205 ATIVID. DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - ENS. FUND - PNAE
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

FICHA Nº 175

0.05.11 285.000 RECURSO DO PNAE - ENSINO FUNDAMENTAL
12 306 0210 2008 2214 ATIVID. DA ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO ESCOLAR - A.E.E -
PNAE
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

FICHA Nº 176

0.05.11 242.000 RECURSO DO PNAE - DUCAÇÃO ESPECIAL
12 306 0210 2008 2218 ATIVID. DA ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO ESCOLAR - EJA -
PNAE

5. DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

5.1. A fiscalização e gestão do presente contrato ficará a cargo da Nutricionista Coordenadora da Merenda Escolar.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Sem que a ela se limite sua responsabilidade, será a CONTRATANTE responsável por:

6.1.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por um representante da Contratante especialmente designado.

6.1.2. Guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. São obrigações da CONTRATADA, sem que a ela se limitem:

7.1.1. Fornecer os gêneros alimentícios descritos na Cláusula Primeira.



Prefeitura Municipal de
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CORRENTE
Estado de São Paulo

Folha Nº: _____

Presidente: _____

7.1.2. Responsabilizar-se por eventuais danos que vierem causar ao MUNICÍPIO de Ribeirão Corrente ou a terceiros, decorrentes de sua culpa e dolo na execução do Contrato.

7.1.3. Guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos, estando à disposição para comprovação.

8. DAS PENALIDADES

8.1. Se a CONTRATADA ficar temporariamente impossibilitada total ou parcialmente, por motivo de força maior, de cumprir os deveres e responsabilidades relativos ao fornecimento, deverá comunicar imediatamente a existência desses motivos a CONTRATANTE.

8.1.1. Enquanto perdurarem os motivos de força maior, cessarão seus deveres e responsabilidades relativas à sua execução, assim como da CONTRATANTE com relação aos pagamentos.

8.2. A CONTRATADA incorrerá em multa de 1% (um por cento) do valor total do contrato, por dia de atraso, limitada está a 10 (dez) dias, após será considerado inexecução do contrato.

8.3. Pela inexecução total do contrato pela CONTRATADA implicará em multa do valor correspondente a 10% (um por cento) do valor total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano).

8.4. A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

9. DA RESCISÃO

9.1. O não cumprimento total ou parcial do CONTRATO enseja a sua rescisão, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, além da aplicação das sanções previstas no edital da Chamada, na forma do Artigo 78 da Lei n. 8.666/93 e alterações posteriores.

9.2. A rescisão contratual obedecerá, no que couber, às disposições contidas nos artigos 77, 78, 79 e 80 da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas por leis posteriores.

9.3. Em caso de rescisão do presente contrato por parte da CONTRATANTE, não caberá à CONTRATADA, direito a qualquer indenização salvo nas hipóteses previstas pelo § 2º do artigo 79 da Lei Federal n. 8.666/93.

9.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista pelo inciso I do artigo 79 da Lei Federal n. 8.666/93.

10. DOS REAJUSTES



Prefeitura Municipal de
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CORRENTE
Estado de São Paulo

Folha Nº: _____

10.1. O reequilíbrio de preço eventualmente necessário, tanto para elevação como para redução, será proposto através de requerimento da CONTRATADA à CONTRATANTE, ou por iniciativa da CONTRATANTE, com documentos que justifiquem o pedido, conforme o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DO FORO

11.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Franca, Estado de São Paulo, com a renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir possíveis dúvidas oriundas deste Contrato e que não possam ser resolvidas por comum acordo entre as partes.

E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se as partes a cumprir e fazer cumprir o presente Contrato.

Ribeirão Corrente / SP, 08 de novembro de 2022.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CORRENTE

Ana Lourinete Costa Lôbo Montanher
Prefeita Municipal

**ASSOCIAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR DA ALTA MOGIANA -
NUTRICAMPO**

Jean Gomes da Silva
RG: 25.850.230-7 SSP/SP CPF: 217.459.858-24

TESTEMUNHAS:

1) _____

NOME: Mayara Soares de Almeida Tenreiro
RG: 65/382.239-x
CPF: 032.182.041-00

NOME: Camila Lopes de Souza
RG: 60.135.287-7
CPF: 461.030.878-99



Prefeitura Municipal de
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CORRENTE
Estado de São Paulo

Folha Nº: _____

Presidente: _____

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS) (REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CORRENTE**

CONTRATADO: **ASSOCIAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR DA ALTA MOGIANA - NUTRICAMPO**

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): **110/2022**

OBJETO: **AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPEENEDOR FAMILIAR RURAL.**

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões)



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CORRENTE
Estado de São Paulo

Prefeitura Municipal de
Ribeirão Corrente-SP

Folha Nº: _____

de Atualização Cadastral" anexa (s);

- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damos-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Ribeirão Corrente / SP, 08 de novembro de 2022.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Ana Lourinete Costa Lôbo Montanher
Cargo: Prefeita Municipal
CPF: 543.369.534-49

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: Ana Lourinete Costa Lôbo Montanher
Cargo: Prefeita Municipal
CPF: 543.369.534-49

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Ana Lourinete Costa Lôbo Montanher
Cargo: Prefeita Municipal
CPF: 543.369.534-49

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: Jean Gomes da Silva
Cargo: Presidente
CPF: 217.459.858-24

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

17.10.2022 08:47:10
ASSOCIADO DE ASSOCIAÇÃO
DARLEIA RODRIGUES
Sítio Santa Ana - Ribeirão Corrente - SP
Assentamento Boa Sorte - CEP: 14.430-000
RESTINCOA - SP



Prefeitura Municipal de
Ribeirão Corrente-SP
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CORRENTE
Estado de São Paulo

Nome: Ana Lourinete Costa Lôbo Montanher

Cargo: Prefeita Municipal

CPF: 543.369.534-49

Assinatura: _____

Folha N°: _____

Presidente: _____